



## REQUERIMENTO Nº           , DE 2016

(Do Sr. Covatti Filho )

**Requer a distribuição do Projeto de Lei nº 585, de 2011, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso VI (alínea "b" e "l") do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do **Projeto de Lei nº 585, de 2011**, de autoria do Deputado Eli Correa Filho, que "*obriga as operadoras de telefonia celular a incluir em seus contratos cláusula em que o cliente possa optar por receber ou não mensagens e dá providências correlatas*", **para a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços (CDEICS)** por se tratar de matéria sob competência desta comissão.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em questão restringe a promoção de produtos e serviços através de mensagens publicitárias via SMS. O objetivo é balancear a relação existente entre consumidores e fornecedores. "*Há uma desproporção muito grande entre a empresa e o consumidor normal. O consumidor deve de ter sua proteção ampliada em função desta desproporção, pois na relação de troca, empresa/consumidor, é visível a sua inferioridade*". Em síntese, o objetivo é proteger o consumidor independente do produto ou do serviço em questão ofertado.



Câmara dos Deputados  
Gabinete Parlamentar  
**Deputado Federal COVATTI FILHO**

No entanto, a matéria irá impactar, direta e exponencialmente, a gestão e as atividades de indústrias, comércios e serviços. É indiscutível a importância da tecnologia e das novas mídias para a promoção de produtos e serviços. Novas ferramentas aparecem todos os dias alterando a lógica e a dinâmica dos mercados tradicionais. Algumas empresas, inclusive, nascem a partir dessas novas possibilidades.

Tendo em vista os impactos econômicos aqui expostos, estamos convencidos de que o tema deva ser debatido na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

**COVATTI FILHO**  
Deputado Federal  
PP/RS